

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de referência visa a orientar na CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO “CLÍNICO GERAL”, A FIM DE ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA CASTANHEIRA – NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3. O prestador de Serviços Médicos a ser indicado para contratação é a Dra. Mayara Soares de Medeiros, CPF: 008.282.182-85 – Médica – Inscrição: 14532, a qual deverá ser realizado por Inexigibilidade de Licitação nos termos da Justificativa apontada neste Termo, tendo em vista sua notória especialização, bem como a sua singularidade dos serviços a serem prestados, além disso, detém confiança desta Administração.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO “CLÍNICO GERAL”, A FIM DE ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA CASTANHEIRA – NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de referência tem por Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO “CLÍNICO GERAL”, A FIM DE ATENDER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA CASTANHEIRA – NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA**, tendo por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá-Pa, com atendimento, apoio e diagnóstico, haja vista que nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde determina que compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar Serviços Públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária. Desta forma, visando garantir o bom funcionamento dos Serviços de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos desta Lei, conforme especializações e quantidades estimadas constante deste termo de referência. A contratação desses serviços é necessária para o atendimento de usuários do sistema de saúde do Município que não possuem condições de arcar com os custos desses serviços especializados, haja vista que os mesmos não são disponibilizados diretamente na unidade de saúde, sendo assim, esta contratação poderá proporcionar maior qualidade no atendimento aos munícipes.



É válido ressaltar também, que estes serviços são específicos e ainda há carência destes profissionais de saúde (médico) no Município de Nova Esperança do Piriá, onde não contamos com uma quantidade necessária no quadro efetivo de servidores. Portanto, a Contratação de Médicos com **SERVIÇO MÉDICO "CLÍNICO GERAL", NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA**, é de grande importância, pois os médicos que estão no quadro não suprem a demanda de atendimentos, sendo assim a Secretaria de Saúde viu a necessidade da contratação. É válido ressaltar que esses serviços fazem partes da Política Nacional De Urgência e Emergência, lançada pelo Ministério da Saúde e que estrutura e organiza a rede de urgências. Diante do exposto, vemos a importância da contratação dos serviços solicitados.

3.2. A contratação encontra-se amparada pelo Art. 25 e Art 26, inc. I, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATORIA

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem aparo Legal, integralmente, Art. 25 e Art 26, inc. I, II e III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5 REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

5.1. Fica estipulado o valor máximo admitido de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, valor referente a **04 (quatro) meses**, sendo pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, com uma jornada de trabalho de **03 (três) vezes no mês**, com uma média de **45 (quarenta e cinco) atendimento ao mês**, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura/Recibos com descrição do objeto contratado;

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6 DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de **04 (quatro) meses** em parcelas de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no **CONTRATO** a ser firmados;
- 7.2.** Os valores a serem pagos a contratada incluem todas as despesas pertinentes ao Objeto deste Termo de Referência, exceto despesas que venham a ocorrer por fatos novos não acordados neste Termo;
- 7.3.** O **CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;
- 7.4.** Durante a Vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e **CONTRATO** a ser firmado;
- 7.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;
- 7.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 7.8.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas se couber do pessoal da contratada;
- 7.10.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente **CONTRATO** e dos serviços a ele inerentes;
- 7.11.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**;
- 7.12.** Cumprir os serviços conforme disposições do **CONTRATO** a ser firmado;
- 7.13.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 7.14.** Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante, quanto aos serviços Contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o **CONTRATO** com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4.** Zelar para que durante a vigência do **CONTRATO**, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para tal fim.

9.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Nova Esperança do Piriá - PA, 30 de agosto de 2022.



ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE